



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI N.º 82 /2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL CONVÊNIO CAMPANHA “MEU CADUNICO ATUALIZADO”, POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial por provável excesso de arrecadação ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

| Ficha | Classificação Institucional | | Natureza da Despesa | Descrição da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|-----------------------------|-------------------|---------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| 235 | 1.06.01 | 08.244.0007.2.024 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 2 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL: | | | | | | R\$ 4.000,00 |

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Estadual, por meio do Fundo a Fundo.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 08 de dezembro de 2023.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 08 de dezembro de 2023.

MENSAGEM Nº / 2023

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL CONVÊNIO CAMPANHA "MEU CADUNICO ATUALIZADO", POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI N.º 82/2023

Protocolo: 0904 / 2023 - **Data e Hora:** 08 de dezembro de 2023 16:57

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO ESTADUAL CONVÊNIO CAMPANHA "MEU CADU-NICO ATUALIZADO", POR MEIO DO RECURSO FUNDO A FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";



Francione José Gonçalves